



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2996 Data 20/03/2003
McLarentini

LEI Nº 2.225

Data: 24 de março de 2003.

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **AMBRC - Associação dos Moradores da Balsa do Rio Chopim.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à **AMBRC- Associação dos Moradores da Balsa do Rio Chopim**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 80.872.104/0001-25, com sede e foro na localidade da Barra do Rio Chopim, neste Município de Pato Branco, Pr., no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2003 até 31 de dezembro de 2003, ou até a conclusão da obra da ponte, totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), destinados à manutenção dos serviços de transporte de passageiros junto à balsa do Rio Chopim, na localidade da Barra do Cachoeirinha, nesta cidade.

Art. 2º. A previsão orçamentária que trata a presente Lei encontra-se enquadrada no Orçamento Municipal, na seguinte dotação:

03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02	Departamento de Administração
04.122.0008.2.012.000	Subvencionar Associações de Moradores
3350.43.0	Subvenções Sociais

Art. 4º. A subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção objeto da presente Lei

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de março de 2003.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

